LEI N.º 5.475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA CABLOCO ESTRELA DO MAR

De autoria do Vereador: **José Benjamin Brito Rocha**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro Espírita Caboclo Estrela do Mar.

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 13 de novembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES